

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica - ACT que entre si celebram o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará e o Instituto Internacional de Educação do Brasil - IEB visando implementar ações relativas à formação/capacitação na área de gestão dos recursos naturais, com vista à promoção do fortalecimento da governança florestal e do uso manejado dos recursos florestais no Pará, junto aos Campi do IFPA.

PARTÍCIPES:

IFPA **O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**, doravante denominado IFPA, instituição pública de ensino básico, técnico e tecnológico, com sede à Av. João Paulo II, 514, Bairro Castanheira, Belém-PA, Brasil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, sob o nº 10.763.998/0001-30, com sede na Avenida João Paulo II, Castanheira, Belém/PA, neste ato representado pelo Magnífico Reitor o Sr. CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 1.617.530 e do CPF 373.039.452-53, residente e domiciliado na Avenida Camelier, 202, Apt. 2.202, Jurunas, Belém/PA, CEP 66025-442.

OUTRO **O INSTITUTO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO DO BRASIL**, doravante denominada IEB, organização civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.057.776/0002-17, situ a Rodovia Augusto Montenegro, 5955, Condomínio Cidade Jardim I, 2ª andar, CEP 66.635-110, Bairro Parque Verde no município de Belém, estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.057.776/0002-17, e isento de inscrição estadual, neste ato representado por seu Coordenador Executivo MANUEL ALMEIDA AMARAL NETO, brasileiro, casado, portador do



RG nº 1993170 SSP/PA e do CPF nº 352.239.602-20, residente e domiciliado à Rodovia Augusto Montenegro.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o Acordo de Cooperação Técnica - ACT, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Estadual nº 15608, de 16 de agosto de 2007, e com as disposições contidas nos autos do processo administrativo nº 23051.030469/2017-20, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo o estabelecimento dos termos da cooperação interinstitucional entre as convenientes, visando à implementação de ações relativas a formação/capacitação na área de gestão dos recursos naturais, com vista à promoção do fortalecimento da governança florestal e do uso manejado dos recursos florestais no Pará junto aos Campis do IFPA, tudo em benefício do desenvolvimento das partes envolvidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS AÇÕES E OBRIGAÇÕES

Das ações:

- O IEB promoverá a Captação de recursos financeiros junto a pessoas físicas ou jurídicas, instituições governamentais e não-governamentais, associadas ou não para execução dos programas e/ou projetos aprovados na área de gestão de recursos naturais.
- Através de outras modalidades de cooperação promover ações para o manejo dos recursos naturais, acordadas entre os partícipes e legitimar a parceria de cooperação técnica entre os partícipes.
- O Plano de Trabalho para execução das atividades acordadas pelos partícipes será atualizado anualmente, podendo ser incluídas novas atividades que estejam em consonância com o objetivo do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o IBE/IFPA.

Das Obrigações do IFPA:

- Disponibilizar docentes para participar nas oficinas de construção dos projetos políticos pedagógicos de curso construídos entre as duas instituições, sem prejuízo da carga horária nas ofertas regulares do Campus;

- Disponibilizar carga horária para os docentes a colaborar como formadores nos cursos de formação continuada;
- Apoiar ao IEB na busca de captação de recurso junto às agências de fomento;
- Assegurar a certificação dos cursos ofertados em parceria IFPA/IEB;
- Apoio nas atividades dos docentes em outras atividades pré-estabelecidas e acordadas no plano de trabalho;

Das obrigações do IEB:

- Apoiar nas ações de construção dos projetos políticos pedagógicos;
- Disponibilizar técnicos para construção dos projetos políticos pedagógicos de curso construídos entre as duas instituições;
- Contribuir como Docente, nas disciplinas do curso técnico/superior/pós-graduação e formação inicial e continuada – FIC, observando os critérios de área de formação, titulação e obrigação de cumprir todas as normas docentes internas referentes à frequência de registro da atividade docente conforme Plano do curso;
- Apoiar ao IFPA na busca de captação de recurso junto as agências de fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REPRESENTANTES

Para gerenciar a execução das atividades e correntes deste Acordo, as partes designarão oportunamente os servidores responsáveis pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização da execução.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento específico, conforme Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que trata do novo Marco Regulatório e *“Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público”*.



CLÁUSULA QUINTA- DO PLANO DE TRABALHO

Os partícipes definirão através de Planos de Trabalhos Específicos, as atuações e obrigações, bem como, manterão os entendimentos necessários ao fiel cumprimento das disposições deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O Presente Acordo entrará em vigor na data da assinatura e terá duração de cinco (5) anos, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União – DOU, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse dos partícipes, respeitando o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este documento poderá ser alterado de comum acordo entre os Partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, devidamente justificado, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Acordo de Cooperação, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

CLÁUSULA NONA – CLÁUSULA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Acordo poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste Acordo de Cooperação Técnica, serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à



conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará em forma de extrato no Diário Oficial da União, de acordo com o parágrafo único art. 61, da lei nº 8.666, de 1993, e sua íntegra ficará disponível nos sites dos partícipes.

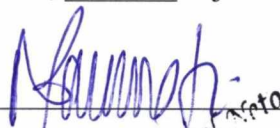
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer litígios na execução deste Acordo de Cooperação Técnica, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, as partes elegem de comum acordo, o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, Cidade de Belém, para dirimir quaisquer questões que as partes não consigam solucionar mediante acordo extrajudicial.



CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA
Reitor do Instituto Federal do Pará

Belém/PA, _____ de janeiro de 2018



MANUEL ALMEIDA AMARAL NETO
Coordenador Executivo do Belém
Instituto Internacional de Educação do Brasil - IEB
*Manuel Almeida Amaral Neto
Coordenador Executivo
Escritório IEB-Belem*

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

RG:

CPF:

Testemunha 2

RG:

CPF:

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA				CNPJ: 10.763.998/0001-10	
Endereço Av. João Paulo II, 514, entre Pas. Mariano e Pas. Coração de Jesus - Castanheira					
Cidade Belém	U.F. PA	C.E.P. 66.645-240	DDD/Telefone (91)3222-9363	FAX	E.A.
Nome do Responsável CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA		RG. 1617530	Órgão Expedidor: SSP/PA	C.P.F. 373.039.452-53	
Cargo REITOR	Endereço: Av. Roberto Camelier nº362, apto. 1502 - Jurunas		Cidade: BELÉM	Estado: PARÁ	CEP: 66.033-640

2 - OUTROS PARTICÍPEIS

Órgão/Entidade INSTITUTO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO DO BRASIL				CNPJ: 03.057.776/0002-17	
Endereço Rod. Augusto Montenegro, 5955 - Cidade Jardim I - 2º andar - Lote 2A nº 7, Park Verde, CEP:					
Cidade Belém	U.F. PA	C.E.P. 66.635-110	DDD/Telefone (91)3222-9363	FAX	E.A.
Nome do Responsável Manuel Almeida Amaral Neto				C.P.F. 352.239.602-20	
C.I./Órgão Expedidor SSP/PA		Cargo Coordenador Executivo	Função Executiva		Matrícula

3 - DESCRIÇÃO DA COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica - ACT que entre si celebram o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará e o Instituto Internacional de Educação do Brasil - IEB com o intuito de colaborar com a Formação Profissional em Gestão dos Recursos Naturais	Período de Execução 05 anos	
	Início A partir da Publicação no Diário Oficial do Estado.	Término 05 anos a partir da publicação – Prorrogável mediante termo aditivo.
Identificação do Objeto Formação/capacitação na área de Gestão dos Recursos Naturais, com vista à promoção do fortalecimento da governança florestal e do uso manejado dos recursos florestais no Pará junto aos Campido IFPA.		

Justificativa da Proposição

O Estado do Pará tem cerca de 890 mil km² (cerca de 72% do seu território), coberto por floresta com grande vocação para a produção de produtos e serviço florestais, a partir de uma atividade econômica baseada em manejo florestal sustentável. Além disso, cerca de 310 km² estão protegidos sob regime de unidades de conservação de uso sustentável. Essas áreas abrangem territórios de povos e comunidades tradicionais e uma outra porção menor assentamentos da reforma agrária, o que coloca o estado em condição privilegiada para o manejo florestal comunitário e familiar (MFCF).

Por outro lado, o que se observa no estado é um setor florestal, especialmente o madeireiro, predominado pela atividade de exploração de madeira sem a adoção de manejo florestal sustentável e ilegal, predominantemente pautada por atividade empresarial. Esse cenário coloca em risco o futuro da floresta e ameaça o Estado a ser excluído do mercado florestal, por não cumprir com os requisitos socioambientais, principalmente de mercados internacionais.

Além disso, observa-se forte tendência de aumento do desmatamento no Estado, após anos seguidos estagnação de crescimento. Os dados recentes publicados pelo Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia (Imazon) mostram que a Amazônia perdeu **972 Km²** de florestas em junho de 2016, o que representa um aumento de 97% em comparação com junho de 2015. O Estado do Pará está entre aqueles com maior contribuição para este cenário preocupante para agenda socioambiental.

Diante desse cenário, cresce a demanda para ações de formação e capacitação para o manejo florestal e promoção da agroecologia no Estado. A escassez de pessoal treinado e capacitado com experiência prática em manejo florestal tem sido apontada com uma barreira para a expansão em larga escala de manejo florestal no Estado do Pará. Por exemplo, no boom da certificação florestal na Amazônia no início dos anos 2000 as empresas intencionadas em manejar apresentaram dificuldades de encontrar profissionais com experiências. Essas empresas acabam contratando profissionais de outros centros como sul e sudeste do país ou disputando os profissionais mais capacitados entre si. A escassez de profissionais está relacionada a três fatores principais, tais como: i) a formação nas universidades e escolas florestais oferece poucas oportunidades de treinamento prático em manejo florestal, ii) número reduzido de iniciativas de bom manejo no setor florestal (95% da produção de madeira vem de exploração predatória – Schneider et al., 2000¹), limitando a oferta de treinamentos práticos - como e vivência a estudantes - nas universidades e escolas, e iii) oferta reduzida de capacitação e treinamentos práticos em manejo florestal para técnicos e operários do setor florestal.

Barreto (2002)² simulou três cenários de demanda e déficit de pessoal treinado para a produção de madeira em florestas manejadas. Na simulação de Barreto, faltariam cerca de 2.400 técnicos e operários e aproximadamente 15mil engenheiros com treinamento prático em manejo para a demanda potencial dos planos de manejo protocolados no Ibama no ano de 2000. Atualmente, estima-se que essa demanda seja em torno de 10 mil pessoas.

¹Schneider, R. R.; Arima, E.; Veríssimo, A. **Amazônia sustentável: limites e oportunidades para o desenvolvimento rural**. Brasília: Banco Mundial, 2000. 57p.

²Barreto, Paulo; Arima, Eugênio (2002). **Florestas Nacionais na Amazônia: consultas a empresários madeireiros e atores afins à política florestal**. Brasília: Ministério do Meio Ambiente.



Desta forma, é necessário efetivar um programa formação que possa atender as demandas das indústrias, empresas e iniciativas de manejo florestal comunitário. Neste último caso, a escassez de oportunidade de treinamento é ainda maior, uma vez que os centros existentes no Estado não possuem capacitações práticas, adaptadas aos diferentes - e complexos – sistemas de manejo ao nível local. Além disso, as estruturas existentes entraram em seu limite operacional e inexistente uma estrutura alternativa para fortalecer a capacitação em manejo florestal, seja em escala empresarial ou comunitária.

IEB e IFPA, por meio do Campus Castanhal, já estabelecem cooperação institucional para a implementação de cursos na área florestal, desde o início dos anos 2000 (Amaral Neto et al., 2013)³. O foco das ações tem sido direcionado a lideranças de organizações comunitárias em territórios de ocorrência de planos de manejo florestal na região. Recentemente, essas ações evoluíram para um programa de formação continuada a lideranças denominado Formar Florestal. Por meio dessa parceria, entre 2014-2016 foram realizadas três edições formando 75 lideranças. Outras modalidades de formação e capacitação (p.ex. Formar Agroecologia) foram desenvolvidas e apresentam igual potencial de implementação.

Estas experiências formativas são desenvolvidas por meio da modalidade de cursos FIC (Formação Inicial e Continuada), já ofertados pelos Institutos Federais conforme (Art. 3º da Lei 11.892/2008). A modalidade é a que melhor se aplica à realidade do público prioritário, permitindo uma formação contextualizada com a realidade local onde se alternam os tempos e espaços de formação visando a indissociabilidade do ensino-pesquisa e extensão como componentes da proposta pedagógico dos cursos desenvolvidos pelo IEB. Com isso proporcionar uma vivência prática necessária para uma formação nas ciências agrárias.

Dessa forma, a ampliação dessa parceria institucional permitirá atender demandas de outras estruturas do IFPA em territórios fortemente ameaçados pelo uso predatório dos recursos naturais. Diálogos avançados no Marajó (Campus Breves) e Oeste do Pará (Campus Santarém) permitirão expandir a oferta de cursos para todo o território paraense.

PLANO DE TRABALHO 3/4

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)						
Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Quant	Início	Término
Realizar evento em parceria IFPA para elaborar PPC para uma turma de técnico em Florestas.	I	Oficina pedagógica para a construção do projeto Político de curso (PPC) de Técnico em Florestas do IFPA	UND	01	Primeiro semestre de 2018	Segundo semestre de 2018
Elaborar proposta de FIC em Manejo Florestal Comunitário e Familiar para o IFPA	II	Implementar ações de formação e capacitação continuada em MFCF específicos para o público de populações tradicionais e	UND	01	Primeiro semestre de 2018	Segundo semestre de 2018

³ Amaral Neto, M.; Miranda, K.; Ferreira Neto, P.; Sousa, R. Os desafios da Educação Profissional para o Manejo Florestal Comunitário e Familiar: sistematização da Experiência do IFPA – Campus Castanhal. – Belém: Instituto Internacional de Educação do Brasil, 2013. 40 p.

		agricultores familiares através do FORMAR Florestal em parceria com o IFPA.				
Efetivar as certificações de turmas do Formar Florestal implementadas em parceria com o IFPA	III	Concluir o processo de certificação das turmas na modalidade de curso FIC	UND	3	Primeiro semestre de 2018	Segundo semestre de 2018
Realizar a condução da disciplina de Manejo Florestal comunitário e familiar das turmas de técnico em Florestas nos Campi do IFPA	IV	Elaborar plano de aula (teórico e prática) para a disciplina de manejo florestal comunitário e familiar (MFCF) de acordo com a realidade de cada Campus.	UND	1	Primeiro semestre de 2018	Segundo semestre de 2018

PLANO DE TRABALHO 4/4

5 – PLANO DE APLICAÇÃO				
Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
Total Geral				

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
CONCEDENTE						
Meta	Jan	Fev	Mar	Abril	Maio	Jun
NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
PROPONENTE(Contrapartida)						
Meta	Jan	Fev	Mar	Abril	Maio	Jun
NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA

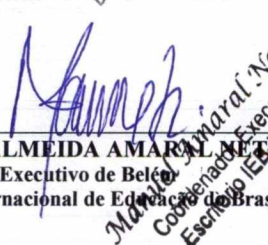
7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao IFPA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Belém-PA, de janeiro de 2018.


CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA
 Reitor do Instituto Federal do Pará


MANUEL ALMEIDA AMARAL NETO
 Coordenador Executivo de Belém
 Instituto Internacional de Educação do Brasil - IEB